



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 275

=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 116.440 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A PINTURA DA GARAGE DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA REDUZIDO IGUAL IMPORTÂNCIA DA SEGUINTE VERBA DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.6.1 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.6.1 INVESTIMENTOS

4.1.1.0.6.1 MATERIAL PERMANENTE

A) MOBILIÁRIO EM GERAL.....CR\$ 116.440

=====

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER - SECRETÁRIO